



INDICAÇÃO Nº IND 4209 /2015

(Deputado Professor Reginaldo Veras)

L I D O
Em, 18 / 06 / 15
§
Secretaria Legislativa

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, que providencie junto às Concessionárias dos Serviços de Transporte Coletivo a melhoria dos serviços prestados na DF-180, na linha 963.1.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, que providencie junto às Concessionárias dos Serviços de Transporte Coletivo a melhoria dos serviços prestados na DF-180, na linha 963.1.

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 4209/2015
Folha Nº 01/1

JUSTIFICAÇÃO

Em razão do pleito da comunidade de Água Santa, na Região Administrativa da Ceilândia, ofertamos a presente Indicação.

A referida comunidade, que é composta por mais de 600 (seiscentas) famílias, tem sofrido dificuldade na mobilidade em face da ineficiência da prestação dos serviços de transporte coletivo fornecido.

Com efeito, existe uma linha de ônibus que atende a essa comunidade, que é a de nº 963.1, todavia o serviço é prestado de maneira deficitária, pois abarca a DF 180-Fazenda Água Santa, todavia é mister que a referida linha se estenda do Terminal do Setor "O" até o km 49, na altura do Condomínio dos Policiais Militares.

Apesar da linha existir, os motoristas não fazem o percurso completo até o km 49, na DF -180, onde residem essas famílias. Assim, essas famílias, em razão da deficiência



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Professor Reginaldo Veras
Assessoria jurídico-legislativa



do serviço, necessitam caminhar cerca de 4 km, sujeitos às intempéries: sol, chuva, poeira, além do natural risco de acidentes na rodovia.

Ademais, a linha não atende a população nas horas de pico, o que demanda uma extensão, também do horário.

Assim, a comunidade pleiteia, junto a esta Casa, por intermédio de nosso Gabinete, que a cada uma hora, haja disponibilização do transporte coletivo, entre 7h às 9h, 12h às 14h e 17 às 19 h.

Por fim, o local é desprovido de uma Parada de Ônibus para proteger os passageiros e lhes tornar mais eficiente o embarque nos automóveis, exigindo-se, portanto, a construção de uma parada nas imediações do Condomínio Água Santa.

Por conseguinte, sugerimos, a pedido da comunidade:

- 1) A extensão do percurso da Linha de Ônibus nº 963.1, saindo do Terminal do Setor "O" até o Km 49, da DF-180.
- 2) Que os serviços sejam prestados com a disponibilização de ônibus, a cada uma hora, nos seguintes horários: a) 7h às 9h; b) 12h às 14h e c) 17h às 19h;
- 3) A construção de uma parada de ônibus nas proximidades do Condomínio Água Santa, na altura do Km 49, da DF-180.

Posto isso, solicito o apoio dos nobres deputados para que aproveem a presente Indicação em face do relevante interesse público que se reveste a matéria.

Brasília-DF, 17 de junho de 2005.

Sala das sessões, ...

Setor Protocolo Legislativo
117 Nº 4209/2005
Folha Nº 02-7

Deputado Professor REGINALDO VERAS
PDT



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 22/06/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Legislativo

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 4209/2015
Folha N° 02-7